



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 002/2015–MD/ALE

Regulamenta a concessão do auxílio-creche, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 796, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Farão jus ao auxílio-creche os servidores que comprovarem anualmente a matrícula e pagamento a estabelecimento de ensino dos filhos na faixa etária de 3 (três) meses a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses, como reembolso mensal.

§ 1º. Entende-se por dependentes os filhos ou filhas naturais ou adotados e crianças sob a guarda legal do servidor.

§ 2º. Mesmo sendo dependente de 2 (dois) servidores da Assembleia Legislativa, o reembolso mensal do referido auxílio só será efetuado a um deles.

§ 3º. Para primeira inclusão do auxílio-creche será necessário apenas o comprovante de matrícula.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, e os efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 17 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 002/2015-MD/ALE continuação...

Deputado **EDSON MARTINS**
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário – ALE/RO

Deputada **GLAUCIONE**
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado **LUIZINHO GOEBEL**
3º Secretário – ALE/RO

Deputada **RONSÂNGELA DONADON**
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº0566/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

VANDERLEI MANOEL SERPA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, no Gabinete do Deputado Ezequiel Júnior, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0567/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

VILACI JUNIOR FERREIRA SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Ezequiel Júnior, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO Nº 002/2015-MD/ALE**

Regulamenta a concessão do auxílio-creche, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei

Complementar nº 731, de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 796, de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Farão jus ao auxílio-creche os servidores que comprovarem anualmente a matrícula e pagamento a estabelecimento de ensino dos filhos na faixa etária de 3 (três) meses a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses, como reembolso mensal.

§ 1º. Entende-se por dependentes os filhos ou filhas naturais ou adotados e crianças sob a guarda legal do servidor.

§ 2º. Mesmo sendo dependente de 2 (dois) servidores da Assembleia Legislativa, o reembolso mensal do referido auxílio só será efetuado a um deles.

§ 3º. Para primeira inclusão do auxílio-creche será necessário apenas o comprovante de matrícula.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, e os efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 17 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado LUIZINHO GOEBEL
3º Secretário – ALE/RO

Deputada RONSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO